



**MPRJ 2019.00123259**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 10/2019**

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça para **acompanhar os serviços fornecidos pelo CREAS de Itaguaí voltados às crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos**, incluindo a fiscalização da atuação da gestão municipal no que pertine a observância do princípio da prioridade de recursos na área da infância e juventude notadamente sob a ótica do controle orçamentário.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 24 de janeiro de 2019, tendo como escopo acompanhar os serviços fornecidos pelo CREAS de Itaguaí voltados às crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos.

Entre os diversos documentos que instruem a Portaria, destacam-se: a) relatório de visita institucional realizado pela equipe técnica do CRAAI Nova Iguaçu em dezembro de 2018 às fls. 07/15; e b) Termo de Ajustamento de Conduta para regularizar a política socioassistencial no âmbito do SUAS do município de Itaguaí celebrado em dezembro de 2017 às fls. 16/38.





Às fls. 85/87, Relatório Social encaminhado pela coordenação do CREAS acerca das observações realizadas por esta Promotoria de Justiça em inspeção ocorrida em dezembro de 2018

Às fls. 124/128, informação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social acerca das despesas efetuadas com o CREAS nos primeiros meses do ano de 2019.

Ante a necessidade de colheita de maiores informações sobre os serviços dispensados pelo CREAS à população infanto juvenil, tramitação do presente foi prorrogada às fls. 155/156, nos termos do art. 35 da Resolução GPGJ 2.227/2018.

Plano de ação planejado pela SMAS em articulação com a equipe técnica e coordenação do CREAS para o ano de 2020 às fls. 165/170, observando as peculiaridades da atuação tendo em mira a pandemia da Covid-19.

Ata de reunião realizada em setembro de 2020 com a participação da Coordenadora do CREAS, e a Responsável pela Proteção Social de Média Complexidade do município às fls. 179/183. Nesta oportunidade restou pactuado o desenvolvimento de ações visando a proteção da população infanto juvenil haja vista o aumento da população em situação de rua, incluindo neste esboço crianças e adolescentes.

Às fls. 187/196, consta documentação encaminhada pela gerência de média complexidade sobre os compromissos assumidos na reunião, informando detalhadamente sobre o fornecimento de cestas básicas pelo município, bem como o planejamento estratégico para abordagem social.





Ata de reunião às fls. 214/216 realizada em 11 março de 2021 com a participação de integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, oportunidade em que este órgão de execução busco obter esclarecimentos e fomentar a adoção de providências ante a frágil atuação do CREAS no município.

Ata de reunião às fls. 217/222 realizada em 14 de março de 2021, novamente, com a participação de diversos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Itaguaí. Nessa ocasião, foi estabelecido fluxo de trabalho para atendimento das demandas da população infanto juvenil.

Em virtude da necessidade de obtenção dos documentos solicitados nas reuniões realizadas, foi determinada a prorrogação do procedimento à fl. 224, à luz do artigo 35 da Resolução GPGJ 2.227/2018.

Além de apresentar a íntegra do Plano de Trabalho do Serviço Especializado em Abordagem Social, a SMAS traz maiores informações sobre o desenvolvimento às fls. 256/265.

Já às fls. 272-A/276, a Secretaria Municipal de Assistência social apresenta maiores esclarecimentos quanto as abordagens sociais, a média de família atendidas pelo equipamento, as capacitações oferecidas aos recursos humanos, bem como o fluxo de trabalho com o Conselho Tutelar.

Esse é o breve relatório.





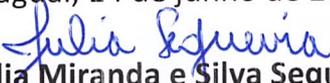
Considerando a continuidade do acompanhamento do Ministério Público através de procedimento autônomo em virtude do caráter permanente da entidade aqui referenciada, não há mais qualquer utilidade na manutenção deste feito.

Destarte, à luz do disposto no art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, promove o *Parquet* o arquivamento do presente, com vistas à instauração de novo procedimento para o acompanhamento e fiscalização do referido serviço durante o ano corrente. Diante do aludido objeto, torna-se inaplicável o disposto no art. 6º c/c §1º do art. 27, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, em razão da ausência de interessados.

Assim, à Secretaria para:

1. Registrar esta promoção de arquivamento onde couber e anexá-la ao MGP;
2. Dar ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 37 da referida Resolução;
3. Encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do art. 80, II da Resolução em comento.

Itaguaí, 14 de junho de 2022.

  
**Julia Miranda e Silva Sequeira**  
Promotora de Justiça  
Matrícula 5787

